

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Nº 03/2024 - **RETIFICADO**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARANÁ PROJETOS.

PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Até às 09h:15min do dia 12/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Às 09h:30min do dia 12/08/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO (X) FECHADO (X)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Banco do Brasil - Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

PROTOCOLO

22.304.891-9

PREÂMBULO

PARANÁ PROJETOS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, formalmente designados mediante Portaria n.º 001/2024, de 07 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data acima indicada, no endereço indicado, realizará licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa aberto e fechado, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico do PARANÁ PROJETOS, no endereço: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br>, bem como, as disposições deste Edital e Anexos, e subsidiariamente, pelas Lei Complementar n.º 123/06, especificadamente acerca do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e à Lei n.º 14.133/2021 que será utilizada como um complemento ou suporte, se houver lacunas, omissões ou situações não previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO).

A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via *internet*, através das páginas: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de mão de obra temporária para atender as demandas do Paraná Projetos.
- 1.2. A descrição do objeto encontra-se disposta no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:
- 2.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este pregão, a data e horário de início da disputa de preços.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do PARANÁ PROJETOS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do Banco do Brasil, Novo Sistema licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- 2.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar a página da internet <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> onde se encontra o link para a "Licitante".
- 2.6. Não será admitida a adesão à ata de preços decorrente desta licitação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Paraná Projetos, quando o fornecedor:
- 4.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 4.3. Não retirar a Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 4.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do Paraná Projetos garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Paraná Projetos poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 4.10. Por razão de interesse público;
- 4.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 4.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O valor global orçamentário máximo para esta contratação, única e exclusivamente para fins de processo licitatório, para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de até **R\$ 30.879.693,12 (trinta milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos)**, para todo o período de vigência da ata de registro de preços.
- 5.2. A prorrogação da ata de registro de preços não constitui em renovação do valor estimado no **item 5.1**.
- 5.3. O valor orçamentário previsto no **item 5.1** foi definido de acordo com prospecção de mercado, realizada na fase interna da licitação e poderá ser proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário, sendo este o valor final do contrato.
- 5.4. As despesas para a execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.
- 5.5. A estimativa prevista neste item constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

- 5.6. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao PARANÁ PROJETOS, aos cuidados da comissão de contratação, somente por escrito, mediante envio de e-mail para: licitacoes@paranaprojetos.org.br até às 18h (dezoito horas) do segundo dia útil anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.
- 6.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela comissão de contratação.
- 6.3. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até às 18h (dezoito horas) do segundo dia útil anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.
- 6.4. As impugnações deverão ser indicadas e dirigidas à Comissão de Contratação, formalizadas por arquivo escrito, em formato PDF, contendo assinatura eletrônica ou digital, devendo ser enviadas para o endereço de e-mail indicado no **subitem 6.1**
- 6.5. As respostas aos questionamentos e impugnações, bem como informativos de alterações e demais comunicados serão tempestivamente divulgadas através do site oficial do PARANÁ PROJETOS, mediante inserção de arquivos disponíveis para consulta/download, juntamente com os demais arquivos, na aba pertinente a este processo de licitação.
- 6.6. Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no **subitem 6.3**, preclui toda a matéria nele constante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
- 7.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.
- 7.3. É vedada a participação na licitação de empresas que:
- 7.3.1. tenha como sócio ou titular, ex-empregado do PARANÁ PROJETOS, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- 7.3.2. atuem em consórcio;
- 7.3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
- 7.3.2.1.1. A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente na ampliação da competitividade. Pode ter o efeito oposto, pois, em tese, favoreceria a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários. O consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

7.3.3. estejam em processo de falência;

7.3.4. estejam cumprindo suspensão imposta ou tenham contra si declaração de inidoneidade aplicada por qualquer uma das entidades ligadas à Administração Estadual do Estado do Paraná;

7.3.5. estejam enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI, conforme proibição legal deste enquadramento para atividade de cessão ou locação de mão de obra, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

7.3.6. tenha como sócio, titular, empregado ou preposto profissional que integre os quadros funcionais do PARANÁ PROJETOS, assim como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade.

7.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL:

7.4.1. Por se tratar de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra¹, a licitante inscrita no Simples Nacional deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário², optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.

7.4.2. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá apresentar ao PARANÁ PROJETOS cópia dos ofícios protocolados, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às Receitas Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação³.

7.4.3. Se a licitante optante pelo Simples não efetuar a comunicação no prazo legal, o PARANÁ PROJETOS fará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, para que esta realize a exclusão de ofício, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, art. 29, inc. I⁴.

7.4.4. Caso licitante inscrita no Simples Nacional seja contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação⁵.

7.5. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta e participação no certame.

¹ Lei Federal n.º 8.212/91, art. 31, §3º: Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. E, Instrução Normativa - RFB n.º 971/09, arts. 112, 115, 117 e 118.

² A LC123/06, art. 18, §5º-C, inc. VI, permite a execução do serviço de limpeza por empresa inscrita no Simples, contudo, a presente contratação abrange a cessão de mão de obra para execução de outras funções, o que não torna possível a utilização desse benefício.

³ Lei Complementar n.º 123, art. 30, §1º, inc. II: § 1º A exclusão deverá ser comunicada à Secretaria da Receita Federal: II - na hipótese do inciso II do caput deste artigo, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação;

⁴ Lei Complementar n.º 123, art. 29, inc. I: Art. 29. A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando: I - verificada a falta de comunicação de exclusão obrigatória;

⁵ Lei Complementar n.º 123, art. 17, inciso XII: Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte: XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Art. 30. A exclusão do Simples Nacional, mediante comunicação das microempresas ou das empresas de pequeno porte, dar-se-á: II - obrigatoriamente, quando elas incorrerem em qualquer das situações de vedação previstas nesta Lei Complementar;

Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos: II – na hipótese do inciso II do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;

8. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes devem estar cadastrados no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

8.1.1. No caso de ainda não estar cadastrado, o mesmo deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil para sua participação.

8.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PARANÁ PROJETOS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS.

8.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao PARANÁ PROJETOS pelo e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br para imediato bloqueio de acesso.

8.4.1. Os contatos indicados no item anterior também estão disponíveis para suporte ao fornecedor para acesso ao sistema.

8.5. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados.

8.5.1. Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a apresentação da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

8.6. O PARANÁ PROJETOS não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

8.7. O PARANÁ PROJETOS também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanharem o correto envio da proposta, o pregão e o envio/recebimento de e-mails, ficando responsáveis pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos.

8.8. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.8.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

9. DA ABERTURA, DA SESSÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

9.1. Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a avaliação da aceitabilidade das propostas.

- 9.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao **VALOR GLOBAL MENSAL (grifado em verde)**, conforme tabela do **item 10.6**.
- 9.3. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no **item 10**.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.
- 9.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 9.10. **Modo de disputa Aberto-Fechado:**
- 9.10.1. Os últimos lances de cada fornecedor serão apresentados em ordem, sendo o melhor lance no momento listado primeiro.
- 9.10.2. Os fornecedores não poderão enviar lances abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual. Essa regra evitará o registro dos lances inexequíveis.
- 9.10.3. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 (quinze) segundos.
- 9.10.4. Participarão desse primeiro momento os fornecedores com o melhor lance e outros fornecedores que deram lances até 10% (dez por cento) superior ao valor do primeiro colocado.
- 9.10.5. Essa etapa terá a duração de 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para o envio de um único lance fechado (sigiloso) por licitante.
- 9.10.6. Caso nenhum licitante convocado dê um lance neste período, haverá nova convocação de outros fornecedores fora da margem de 10% (dez por cento), até alcançar um número de 3 (três) participantes, para dar um único lance fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 9.10.7. Serão 03 (três) fases: a primeira com 15 (quinze) minutos de duração, a segunda com encerramento randômico que pode durar até 10 (dez) minutos, e a terceira com 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para envio de lances fechados (sigilos).
- 9.10.8. No tempo randômico o fornecedor terá que estar atento para dar um lance dentro do período que terá encerramento aleatório, podendo, no máximo durar 10 (dez) minutos.

- 9.10.9. Na 1ª e na 2ª fase, qualquer licitante poderá incluir lance. Tratam-se das fases abertas.
- 9.10.10. Na 3ª fase só o autor da melhor oferta e os licitantes convocados, conforme margem de 10% (dez por cento) em relação ao melhor lance, poderão dar um único lance fechado (sigiloso).
- 9.10.11. Na ausência de lance final na 3ª fase, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 9.10.12. A disputa encerra após finalizada a 3ª fase ranqueando os fornecedores em ordem crescente sendo o primeiro colocado o que ofereceu a melhor oferta e assim sucessivamente.
- 9.11. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 9.16. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.
- 9.16.1. O prazo máximo para envio da documentação será de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação pela Pregoeira, mediante inserção dos documentos no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, dos seguintes documentos:
- 9.16.2. Proposta de Preço **ANEXO II** adequada ao último lance.
- 9.16.3. Termo de Declaração, conforme **ANEXO IV**.
- 9.16.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **ANEXO VI**, ou outro documento que comprove esta condição, se for o caso. Em caso de falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.
- 9.16.5. Documentos de habilitação constantes no **item 11**, sob pena de desclassificação.
- 9.16.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.17. Os documentos citados no **item 9.16** deverão ser enviados também, em igual prazo, para o e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br atendendo aos seguintes requisitos:

- a) A Proposta Comercial e as declarações exigidas no **item 11**, deverão possuir assinatura eletrônica ou digital;
- b) Documentos assinados fisicamente e/ou digitalizados, possuem validade de cópia simples, portanto, a via original física deverá ser apresentada à Comissão de Contratação para conferência da veracidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.19. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

10.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

10.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e **desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao valor global mensal**, conforme tabela abaixo do **item 10.6**.

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5. O critério de disputa do presente certame será **COM BASE NO VALOR GLOBAL MENSAL (grifado em verde)**, devendo ser inserida no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> respeitando o valor global mensal, conforme tabela do **item 10.6**.

10.6. A licitante deverá apresentar o valor mensal unitário para cada Posto de Serviço, considerando, para lances no sistema do Banco do Brasil, o **VALOR GLOBAL MENSAL**:

POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL MÁXIMO POR POSTO DE SERVIÇO
ASSISTENTE I	R\$ 8.865,97
ASSISTENTE II	R\$ 11.574,98
ANALISTA I	R\$ 15.358,63
ANALISTA II	R\$ 20.596,07
ANALISTA III	R\$ 28.629,45
ANALISTA IV	R\$ 32.914,19
VALOR GLOBAL MENSAL (etapa de lances)	R\$ 117.939,29

10.7. O critério de julgamento e de disputa será o **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL (grifado em verde)**, conforme tabela do **item 10.6** acima.

10.8. Após fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

- 10.8.1. ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- 10.8.2. o percentual de desconto ofertado na fase de lances será aplicado linearmente em cada item da proposta, para a obtenção da proposta atualizada;
- 10.8.3. o valor ofertado deverá conter todas as despesas com mão de obra, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- 10.8.4. indicar prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão, esse será o prazo considerado.
- 10.9. Junto à proposta comercial atualizada, a licitante deverá apresentar planilha de composição de custos para cada Posto de Serviço (**ANEXO III**), considerando a cidade de Curitiba para fins de aplicação de ISS e de vale transporte.
- 10.10. A licitante deverá utilizar o modelo de planilha disponível no **ANEXO III**, observando os critérios estabelecidos no **ANEXO I** e respeitando os fundamentos legais informados.
- 10.11. Caso a licitante vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, não poderá se beneficiar do regime de tributação do Simples Nacional, nos termos do **item 7.4** deste edital, devendo, portanto, apresentar proposta atualizada e planilha de custos considerando a nova forma de tributação.
- 10.12. O modelo de proposta constante do **ANEXO II** é referência para a elaboração da proposta final atualizada ao final da etapa de lances.
- 10.13. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 10.14. Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos mensais fixados no **item 10.6** deste Edital.
- 10.15. O valor proposto na fase de lances deverá ser igual ou inferior ao VALOR GLOBAL MENSAL estabelecido, constante no **item 10.6**, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- 11.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
- 11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 11.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no **item 11.2.2**;
- 11.2.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 11.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:
- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- 11.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 11.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** dentro do prazo de validade conforme previsto na Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011
- 11.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do PARANÁ PROJETOS, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 11.3.5**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao PARANÁ PROJETOS convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou ainda cancelar a licitação.

11.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- 11.4.1. Capital social ou patrimônio líquido mínimo de **2% (dois por cento)** do valor estimado da contratação.
- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.4.3. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:

- a) Publicado em Diário Oficial;
- b) Publicado em jornal;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento;
- e) Envio e autenticação via SPED contábil.

11.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

ONDE:

- AT = ATIVO TOTAL
- PC = PASSIVO CIRCULANTE
- ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO
- AC = ATIVO CIRCULANTE

- 11.5.1.** Os índices acima deverão vir calculados e assinados por **profissional contábil**, devidamente identificado.
- 11.5.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.
- 11.5.3. Certidão Negativa de falência:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.
- 11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- 11.6.1.** Certificado de Registro de Empresa de Trabalho Temporário junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), conforme exigido no art. 5º da Lei nº 6.019/74.
- 11.6.2.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica **ANEXO V**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que presta ou que prestou serviço com no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para esta contratação, ou seja, **05 (cinco)**, por um período mínimo de 03 (três) anos, compatível com o objeto descrito no **ANEXO I**, deste edital.
- 11.6.3.** Os atestados poderão compor o somatório para o mínimo de postos exigidos, independentemente da quantidade de postos de cada item.
- 11.6.4.** O objeto social da licitante, constante no contrato ou estatuto social (**item 11.2.2**), deve guardar pertinência com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação.
- 11.6.5.** Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar o formulário disponível no **ANEXO IX** deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.
- 11.6.6.** Os documentos devem ser emitidos em relação ao foro do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.
- 11.6.7.** A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no **item 9.16** deste edital.

12. DO RECURSO

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em campo próprio do sistema eletrônico** - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 12.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03

(três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

- 12.3. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.4. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.5. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- 12.6. Na hipótese do **item 10.3** os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- 12.7. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema do Banco do Brasil** (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- 12.8. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 12.9. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- 12.10. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- 12.11. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>
- 12.12. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A Comissão de Contratação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, conforme minuta disposta no **ANEXO VII**.
- 14.2. A assinatura da ata de registro de preços ocorrerá de forma eletrônica, para isso a licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal e e-mail para recebimento do link informados no FORMULÁRIO constante no **ANEXO IX**, para assinatura do instrumento.
- 14.3. O prazo para assinatura será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

- 14.4. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo estabelecido acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 14.5. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 14.6. A existência de preços registrados não obriga o Paraná Projetos a firmar contratações que deles poderão advir.
- 14.7. O Paraná Projetos se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário do lote registrado.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 15.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o PARANÁ PROJETOS tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Contratação.
- 15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante, além da perda do direito à contratação, as seguintes penalidades:
- 15.3.1. Advertência.
 - 15.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação para 12 (doze) meses.
 - 15.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.5. As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na minuta do contrato **ANEXO VIII**.
- 15.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao PARANÁ PROJETOS, este será encaminhado ao conhecimento do Poder Judiciário para execução.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O PARANÁ PROJETOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 16.2. Ao PARANÁ PROJETOS fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 16.3. O PARANÁ PROJETOS poderá, até o momento da assinatura do contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 16.4. Havendo recusa na assinatura do contrato pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

16.5. É facultada à Comissão de Contratação do PARANÁ PROJETOS ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

16.6. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PARANÁ PROJETOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

16.7. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 02 de agosto de 2024.

Eduardo Magalhães
SUPERINTENDENTE
Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

17. LISTA DE ANEXOS

- 15.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- 15.3. ANEXO III - PLANILHAS DE CUSTO
- 15.4. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO
- 15.5. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 15.6. ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 15.7. ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15.8. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- 15.9. ANEXO IX - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

18. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 03/2024 PROTOCOLO: 22.304.891-9

16.1. Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra temporária, conforme especificações, nomenclatura, quantidades de postos e em seus respectivos itens conforme abaixo, para atender o Paraná Projetos.

16.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra temporária para o Paraná Projetos, dentro dos parâmetros e preceitos legais da Lei 6.019/74, modificada pela Lei 13.429/2017.

16.2. Justificativa da contratação: O processo licitatório decorre da necessidade de se contratar serviços de mão de obra temporária para atender às demandas do Paraná Projetos, quando da necessidade de substituir algum funcionário temporariamente em função de licença maternidade, licença por doença ou por aumento de demanda, advindos de projetos e ou atividades do Paraná Projetos.

16.2.1. O Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, enfrenta diversos desafios relacionados à gestão de recursos humanos, os quais comprometem sua eficiência operacional e a capacidade de atender aos seus Contratos de Gestão. Durante determinados períodos do ano, como férias, sazonalidades ou projetos especiais, a demanda por mão de obra aumenta significativamente, ultrapassando a capacidade dos empregados permanentes. Ausências não programadas, tais como licenças médicas, maternidade ou afastamentos temporários, desorganizam a rotina de trabalho e prejudicam a produtividade.

16.2.2. A necessidade de flexibilidade para ajustar rapidamente a equipe conforme as demandas variam, associada aos elevados custos de contratação e manutenção de empregados permanentes, exige soluções mais dinâmicas e economicamente viáveis. Além disso, há a demanda por habilidades especializadas não disponíveis internamente. A gestão de uma força de trabalho extensa desvia o foco da instituição de suas atividades principais, impactando a eficiência e a competitividade.

16.2.3. No Paraná Projetos, observa-se uma ampla variedade na duração dos projetos contidos nos Planos de Trabalho. Existem projetos conjunturais, tipicamente mais focados e de menor escala, desenvolvidos para abordar questões ou oportunidades específicas e imediatas. Esses projetos geralmente possuem uma duração mais curta, entre 6 e 8 meses. Para cumprir prazos em projetos relevantes, a exposição a riscos trabalhistas e os processos de recursos humanos demorados e onerosos reforçam a necessidade de uma solução que proporcione flexibilidade, redução de custos e manutenção da qualidade dos serviços prestados.

16.3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

16.3.1. Os serviços serão prestados no município de Curitiba.

16.3.2. Os empregados da licitante vencedora poderão prestar os seus serviços na forma presencial ou na forma de teletrabalho, à critério do PARANÁ PROJETOS.

16.3.3. Quantidade estimada de Postos de Serviço e respectivo valor de salário (a ser pago aos prestadores de serviços) para fins de proposta:

POSTO DE SERVIÇO	QTDE. ESTIMADA	SALÁRIO
ASSISTENTE I	6	R\$ 3.040,30
ASSISTENTE II	6	R\$ 4.208,48
ANALISTA I	6	R\$ 5.825,53
ANALISTA II	10	R\$ 8.063,89
ANALISTA III	13	R\$ 11.497,18
ANALISTA IV	15	R\$ 13.328,38

16.3.4. Por serem estimativas, as quantidades acima não constituem compromisso de contratação para o PARANÁ PROJETOS, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores de contratação obrigatória.

16.3.5. Descrição das atividades de cada Posto de Serviço:

16.4. ASSISTENTE I:

Principais responsabilidades:

Auxiliar na elaboração de textos, memorandos, ofícios e planos de utilização de recursos para projetos e atividades rotineiros da área em que atua;

Auxiliar na estruturação de procedimentos e sistematização de informações para suporte aos processos da área em que atua;

Alimentar e monitorar sistemas de gestão informatizados para execução de atividades de suporte técnico ou administrativo da área em que atua;

Orientar colegas e parceiros sobre procedimentos administrativos e normas internas, sob orientação;

Autonomia: Executa tarefas com de apoio e suporte, seguindo instruções específicas e operando sob orientação.

Pré-requisito: Ensino médio completo

16.5. ASSISTENTE II:

Principais responsabilidades:

Elaborar de forma independente textos, memorandos, ofícios e planos de utilização de recursos da área em que atua;

Desenvolver e otimizar procedimentos e sistematizar informações para suporte aos processos da área em que atua; Executar e aprimorar atividades de suporte técnico ou administrativo na área em que atua;

Orientar e treinar outros profissionais e parceiros sobre procedimentos administrativos e normas internas;

Conduzir apresentações sobre ferramentas internas e sistemas operacionais para públicos interno e externo;

Identificar e resolver problemas técnicos ou administrativos, utilizando padrões e rotinas estabelecidas.

Autonomia: Tem autonomia em atividades rotineiras e executa tarefas com base em diretrizes gerais, atuando sob supervisão geral.

Pré-requisito: Ensino médio completo.

16.6. ANALISTA I:

Principais responsabilidades:

Negociar prazos e recursos para o desenvolvimento de projetos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar seus resultados, tanto dentro da organização quanto com outras instituições.

Atuar na negociação de prazos e de recursos de atividades da área em que atua ou projetos sob sua responsabilidade;

Realizar apresentações, palestras e outras atividades de compartilhamento de conhecimento específico, atuando para multiplicar conhecimentos dentro e fora da organização.

Analisar dados, documentos, informações, elaborar estudos, pareceres e notas técnicas, termos de referência e relatórios, avaliando impactos nas atividades inerentes à área de atuação.

Autonomia: Atua sob supervisão geral em processos e projetos da área.

Pré-requisito: Ensino superior completo, reconhecido pelo MEC.

16.7. ANALISTA II:

Principais responsabilidades:

Negociar prazos e recursos para o desenvolvimento de projetos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar seus resultados, tanto dentro da organização quanto com outras instituições.

Atuar na negociação de prazos e de recursos de atividades da área em que atua ou projetos sob sua responsabilidade;

Realizar apresentações, palestras e outras atividades de compartilhamento de conhecimento específico, atuando para multiplicar conhecimentos dentro e fora da organização.

Analisar dados, documentos, informações, elaborar estudos, pareceres e notas técnicas, termos de referência e relatórios, avaliando impactos nas atividades inerentes à área de atuação.

Identificar e resolver problemas, implementando soluções na sua área de atuação, propondo melhoria de processos e/ou metodologias.

Autonomia: Atua sob supervisão geral em processos e projetos da área.

Pré-requisito: Ensino superior completo, reconhecido pelo MEC.

16.8. ANALISTA III:

Principais responsabilidades:

Negociar prazos e recursos para o desenvolvimento de projetos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar seus resultados, tanto dentro da organização quanto com outras instituições.

Atuar na negociação de prazos e de recursos de atividades da área em que atua ou projetos sob sua responsabilidade;

Realizar apresentações, palestras e outras atividades de compartilhamento de conhecimento específico, atuando para multiplicar conhecimentos dentro e fora da organização.

Analisar dados, documentos, informações, elaborar estudos, pareceres e notas técnicas, termos de referência e relatórios, avaliando impactos nas atividades inerentes à área de atuação.

Identificar e resolver problemas, implementando soluções na sua área de atuação, propondo melhoria de processos e/ou metodologias.

Assegurar que as práticas técnicas e/ou administrativas estejam em conformidade com as normas legais e regulamentações da área em que atua.

Autonomia: Atua sob supervisão geral em vários processos técnicos da área.

Pré-requisito: Pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) completo, reconhecido pelo MEC.

16.9. ANALISTA IV:

Principais responsabilidades:

Negociar prazos e recursos para o desenvolvimento de projetos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar seus resultados, tanto dentro da organização quanto com outras instituições.

Atuar na negociação de prazos e de recursos de atividades da área em que atua ou projetos sob sua responsabilidade;

Realizar apresentações, palestras e outras atividades de compartilhamento de conhecimento específico, atuando para multiplicar conhecimentos dentro e fora da organização.

Analisar dados, documentos, informações, elaborar estudos, pareceres e notas técnicas, termos de referência e relatórios, avaliando impactos nas atividades inerentes à área de atuação.

Identificar e resolver problemas, implementando soluções na sua área de atuação, propondo melhoria de processos e/ou metodologias.

Assegurar que as práticas técnicas e/ou administrativas estejam em conformidade com as normas legais e regulamentações da área em que atua.

Liderar negociações estratégicas de alto nível e gerenciar projetos complexos, incluindo a elaboração de pareceres técnicos especializados.

Autonomia: Atua sob supervisão geral em vários processos técnicos da área.

Pré-requisito: Pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) completo, reconhecido pelo MEC.

16.10. Características gerais da contratação:

16.10.1. Materiais, equipamentos e uniformes: O PARANÁ PROJETOS fornecerá computadores/notebooks, mouse, teclado, softwares e demais materiais necessários a execução das atividades. Para as atividades descritas não há necessidade de EPI e de uniformes.

- a) Carga horária: 40 horas semanais, 200 horas mensais, em horário comercial, podendo ser acordado entre 8:00h e 18:00h.
- b) Benefícios aplicáveis: conforme descrito na planilha do **ANEXO III**.

16.10.2. Atividades a serem desenvolvidas: as atividades desenvolvidas pelo profissional terceiro serão orientadas pela CONTRATADA, de acordo com a função contratada, considerando a complexidade do cargo.

- 16.10.3.** Exames admissionais/demissionais: exames clínicos para todas as funções.
- 16.10.4.** Adicionais de insalubridade/periculosidade: não aplicáveis.
- 16.11. Serviços a serem executados pela licitante vencedora:**
- 16.11.1.** Recrutamento e seleção de candidatos dentro do perfil e exigências do PARANÁ PROJETOS, de forma a atender demandas específicas de trabalhos em áreas de apoio administrativo, técnica e/ou operacional.
- 16.11.2.** Contratação dos profissionais por prazo determinado dentro dos preceitos legais.
- 16.11.3.** Para fins de auditoria, a licitante deverá entregar uma cópia de todos os documentos exigidos na admissão do profissional contratado para o PARANÁ PROJETOS.
- 16.11.4.** Administração de empregados contratados de forma profissional para que não exista a pessoalidade e a subordinação direta ao PARANÁ PROJETOS. Esta administração deve ter caráter formal e realizar-se através do constante acompanhamento e controle disciplinar dos empregados e de periódicas reuniões de orientação aos trabalhadores contratados sob seu Contrato de Trabalho, benefícios, direitos e deveres, além do encaminhamento mensal da relação de atividades.
- 16.11.5.** Administração e execução de rotinas de ordem trabalhista e previdenciária definida pela legislação específica vigente.
- 16.11.6.** Pagamento das Rescisões de Contrato ao seu término, enviando mensalmente ao PARANÁ PROJETOS as cópias dos respectivos documentos.
- 16.11.7.** A licitante deverá realizar processos de contratação/rescisão de forma remota. Eventuais necessidades pontuais de custos com deslocamento deverão estar incluídas na proposta.
- 16.11.8.** Controle de Cartão Ponto ou Ficha Ponto, enviados mensalmente ao PARANÁ PROJETOS.
- 16.11.9.** Fornecer crachá de Identificação emitido pela licitante, de acordo com padrões de identificação do PARANÁ PROJETOS.
- 16.11.10.** Fornecimento de informações para os órgãos de fiscalização ou de classe.
- 16.11.11.** Concessão e administração de benefícios definidos junto ao PARANÁ PROJETOS para estes profissionais:
- a)** Auxílio transporte: A licitante vencedora estará obrigada a fornecer o benefício nas situações previstas na Lei n.º 7.418 de 16/12/1985, regulamentada pelo decreto-lei n 95.247 de 17/11/1987.
 - b)** Auxílio Alimentação: valor de R\$ 756,00 mensais, conforme definido pelo PARANÁ PROJETOS.
- 16.12.** A licitante vencedora deverá dispor de um gestor para atendimento ao PARANÁ PROJETOS e para administração dos terceiros.
- 16.13.** A licitante vencedora disponibilizará um dashboard/painel de indicadores de gestão dos terceiros que tenha monitoramento e reporte mensal de custos de pessoal, atividades desenvolvidas pelos terceiros e dados cadastrais.

- 16.14.** A proposta apresentada para fins de participação na licitação deverá constar o valor da alíquota do ISS de Curitiba, bem como a tarifa do valor do vale transporte.
- 16.15.** Caso haja necessidade posterior de postos de serviço fora do município de Curitiba, deverá ser utilizada a mesma planilha base, efetuando apenas os ajustes do ISS e vale transporte para definição do valor do novo posto, formalizado através de termo aditivo.
- 16.16.** O VALOR TOTAL MÁXIMO a ser pago por cada Posto de Serviço, consta no **item 10.6** do Edital.
- 16.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do PARANÁ PROJETOS no endereço <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>

17. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP PARANÁ PROJETOS N.º 03/2024 (PROTOCOLO: 22.304.891-9) - Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra temporária para atender as demandas do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO
1	ASSISTENTE I	R\$.....
2	ASSISTENTE II	R\$.....
3	ANALISTA I	R\$.....
4	ANALISTA II	R\$.....
5	ANALISTA III	R\$.....
6	ANALISTA IV	R\$.....

- II) Estamos cientes de que o percentual de desconto ofertado na fase de lances será aplicado linearmente em cada item da proposta, para a obtenção da proposta atualizada.
- III) Os percentuais ofertados são justos e certos, e não sofrerão reajuste durante o processo licitatório, bem como durante a vigência contratual.
- IV) Não haverá qualquer pagamento excedente ao valor do posto de serviço ou reembolso até o limite orçamentário previsto em Edital.
- V) Estamos cientes da adequação do valor dos postos previstos nesta proposta, considerando as cidades em que estarão alocados, com os respectivos percentuais de ISS e tarifa do vale transporte, nos termos constantes na Minuta do Contrato. Assim, após homologação deste pregão, encaminharemos as planilhas finais adequadas.
- VI) Para fins de julgamento e oferecimento de lances será considerado o MENOR VALOR GLOBAL MENSAL, de acordo com a tabela do **item 10.6** deste Edital.
- VII) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 90 dias).

[Cidade], em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

18. ANEXO III - PLANILHAS DE CUSTO

- 18.1.** As planilhas custos deverão ser apresentadas junto com a proposta final adequada ao lance, sendo que a licitante deverá obrigatoriamente utilizar o modelo indicado neste anexo, considerando as exigências legais, enquadramentos tributários e disposições trabalhistas e previdenciárias pertinentes.
- 18.2.** Se a licitante apresentar planilha de composição de custo diversa da indicada, será oportunizada a reapresentação da planilha, em caráter de diligência, nos termos do item anterior, no prazo de 24 horas.
- 18.3.** Para preenchimento da(s) planilha(s), a licitante deve observar as seguintes orientações básicas:
- 18.3.1.** Salários indicados no **item 16.3.4**, bem como os demais benefícios previstos no **ANEXO I**.
- 18.3.2.** Convenção Coletiva da Categoria.
- 18.3.3.** Empresas optantes pelo SIMPLES: Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009, e alterações, a licitante que porventura estiver enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, e que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se desta condição e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123. As empresas optantes do Simples Nacional deverão indicar o regime tributário adotado após exclusão do Simples.
- 18.3.4.** ISS: deverá ser considerada a cidade de Curitiba/PR.
- 18.3.5.** Vale transporte: deverá ser considerada a cidade de Curitiba/PR
- 18.3.6.** RAT - Riscos Ambientais do Trabalho: Utilizar o percentual definido pelo Decreto n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007.
- 18.3.7.** Empresas optantes pela tributação do Lucro Real:
- 18.3.8.** Os tributos sobre a fatura são somente ISS, PIS e COFINS.
- 18.3.9.** Nos insumos devem ser demonstrados os Créditos dos tributos PIS e COFINS, quando houver.
- 18.3.10.** Recomendamos conservar a memória de cálculos destes itens. Na planilha poderemos introduzir notas explicativas em cada item.
- 18.3.11.** Empresas optantes pelo Lucro Presumido:
- 18.3.12.** Os tributos sobre a fatura são ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.
- 18.3.13.** Nos insumos não há créditos dos tributos PIS e COFINS.
- 18.3.14.** Não existe condição de enquadradas no Micro Empreendedor Individual – MEI participarem do certame, quando os postos de serviços abrangem mais de duas pessoas.
- 18.3.15.** Para todas as opções de tributação:
- 18.3.16.** Os encargos devem provisionar os direitos trabalhistas em sua plenitude, não permitindo que os eventuais enganços possam retirar os direitos que não são da empresa, mas sim dos trabalhadores. Portanto, serão observados os seguintes procedimentos:
- a) Todas as planilhas devem apresentar os itens previstos nas convenções coletivas de trabalho ou sentenças normativas, da região da prestação dos serviços, às quais se vincularão às propostas.
- b) O preenchimento da planilha deve indicar todos os itens conforme o modelo disponibilizado.
- c) A licitante vencedora do certame deverá apresentar a planilha e memória de cálculos dos itens de insumos, como vale transporte, uniformes, custos de contratação, manutenção e demissão dos trabalhadores.
- 18.4.** Demais dúvidas formais no preenchimento das planilhas poderão ser solucionadas junto à Comissão de Contratação; dúvidas em relação ao conteúdo legal ou aplicação da legislação deverá ser solucionada junto ao Sindicato da Categoria, legislação vigente ou outros meios a critério da licitante.
- 18.5. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS:** De uso obrigatório para a fase de proposta comercial e apresentação após fase de lances.

18.5.1. O modelo de planilha de custos está disponível no site do Paraná Projetos através do endereço eletrônico <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>

18.6. **IMPORTANTE:** A planilha serve apenas como modelo e não deve ser usada para a elaboração efetiva da proposta. A responsabilidade pelo cálculo dos valores a serem propostos é de total responsabilidade do licitante.

19. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP PARANÁ PROJETOS N.º 03/2024 (PROTOCOLO: 22.304.891-9) - Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra temporária para atender as demandas do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- IV) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS e inexistente empregado, diretor e conselheiro do PARANÁ PROJETOS na composição societária da empresa.
- VI) Conhece e não apresenta as restrições contidas no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores as condições análogas à de escravo – “Lista Suja” – nos termos da Portaria MTE nº 4/2016, bem como não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- VII) Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

[Cidade], em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

20. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP PARANÁ PROJETOS N.º 03/2024 (PROTOCOLO: 22.304.891-9) - Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra temporária para atender as demandas do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

[Nome da Empresa Emitente do Atestado]

[Endereço da Empresa]

[Cidade, Estado, CEP]

[Telefone da Empresa]

[E-mail da Empresa]

Atestado de Capacidade Técnica

Certificamos que a empresa [...], inscrita no CNPJ n.º [...], desempenha com eficiência e competência os serviços de _____ (descrever serviços) conforme detalhado abaixo:

- [Descrição dos Serviços Prestados]
- Período de Execução: [data de início a data de término]
- Localização: [local onde os serviços são prestados]
- [Quantidade]

Este atestado é concedido com base na observação direta e na avaliação da qualidade, comprometimento e eficácia dos serviços prestados durante o período mencionado.

A empresa demonstrou profissionalismo, capacidade técnica e responsabilidade na execução dos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

[Cargo do Representante da Empresa Emitente]

[Assinatura Digital ou Física do Representante]

[Data de Emissão do Atestado]

21. ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A – Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP PARANÁ PROJETOS N.º 03/2024 (PROTOCOLO: 22.304.891-9) - Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra temporária para atender as demandas do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

[Cidade], em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e alterações;

A não apresentação desta declaração, ou de outro documento que comprove sua condição, será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/06 e alterações, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

22. ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PARANÁ PROJETOS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80510-000, aqui representado pelo Senhor Eduardo Vinicius Magalhães Pinto, nomeado pelo **Decreto Estadual n.º XXX**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico-SRP N.º 03/2024, homologado pelo seu Superintendente, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra temporária para atender as demandas do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais, **RESOLVE**:

Registrar os preços ofertados pela **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], conforme cláusulas abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para prestação de serviços de mão de obra temporária para atender as demandas do PARANÁ PROJETOS, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

Este instrumento não obriga o PARANÁ PROJETOS de contratar o objeto deste Pregão em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO
ASSISTENTE I	R\$.....
ASSISTENTE II	R\$.....
ANALISTA I	R\$.....
ANALISTA II	R\$.....
ANALISTA III	R\$.....
ANALISTA IV	R\$.....

O valor orçamentário previsto é de **R\$ 30.879.693,12 (trinta milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos)**, para todo o período de vigência da ata de registro de preços, incluindo possível renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, O FORNECEDOR declara, expressamente, neste momento, que se inteirou de todas as condições para prestação de serviços previstos no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico-SRP N.º 03/2024, conhece seus detalhes e com todos eles concorda, aceita os seus termos e desde já se submete, compreendendo que tais condições integram este registro de preços, independentemente da transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os valores de salário e benefícios dos funcionários temporários, serão repactuados conforme convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, mediante apresentação de planilha de composição de custos pela FORNECEDORA, a qual será devidamente analisada e validada pelo PARANÁ PROJETOS.

A repactuação mencionada no item anterior poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses contados da convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho que fundamentou a proposta apresentada no certame pela FORNECEDORA, sendo a solicitação da repactuação de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, devendo ocorrer dentro do período de vigência desta nova convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, sob pena de preclusão.

Havendo alteração ou instituição de novos encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários ou outros que incidam diretamente na composição do preço praticado pela FORNECEDORA na assinatura da ata, estes deverão ser revisados e, se justificada a alteração incidente no valor do posto de serviço, serão ajustados de maneira que não haja prejuízo para a mesma mantendo-se a mesma proporção da época do início da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo PARANÁ PROJETOS quando:

- a) decurso do prazo de vigência;
- b) cancelamento de todos os preços registrados;
- c) houver fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) por razões do PARANÁ PROJETOS, devidamente justificadas.

No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado todos os documentos de habilitação durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA E DA PUBLICIDADE

O presente registro de preços é datado e assinado eletronicamente pelos representantes legais do PARANÁ PROJETOS, do Fornecedor, juntamente com duas testemunhas.

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado.

A ata de registro de preços será divulgada no site do PARANÁ PROJETOS
<https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

[PARANÁ PROJETOS]

[CONTRATADA]

[Gestor da Ata]

[Fiscal da Ata]

Testemunhas:

1 - [Nome] [CPF]

2 - [Nome] [CPF]

23. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____ 2024

Minuta de Contrato de prestação de serviços de mão de obra temporária que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e a [...]

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-00, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Vinicius Magalhães Pinto, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. n.º. 8671842-1 SESP/PR e CPF sob n.º. 050.761.559-05, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PARANÁ PROJETOS;

II. NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra temporária para atender as demandas do PARANÁ PROJETOS, conforme especificações, previsões e exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico-SRP N.º 03/2024

Parágrafo único: Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas nos anexos Pregão Eletrônico-SRP N.º 03/2024 (PROTOCOLO: 22.304.891-9), que são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado.

2.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Parágrafo único: O presente contrato somente será prorrogado quando houver:

- prestação regular dos serviços;
- manutenção do interesse do PARANÁ PROJETOS na realização dos serviços;
- manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o PARANÁ PROJETOS;
- regularidade fiscal da CONTRATADA;
- concordância da CONTRATADA com a prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Este contrato decorre de processo administrativo e respectiva licitação, conforme constante no **item 1.1**, parágrafo único da cláusula primeira, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º _____, em ____ de _____ de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor mensal pago pelo PARANÁ PROJETOS à CONTRATADA será calculado com base nos seguintes valores por posto de serviço:

POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO
ASSISTENTE I	R\$.....
ASSISTENTE II	R\$.....
ANALISTA I	R\$.....
ANALISTA II	R\$.....
ANALISTA III	R\$.....
ANALISTA IV	R\$.....

§1º. Em sendo solicitados pelo PARANÁ PROJETOS novos postos de serviços em outras localidades do Paraná, o valor do Posto de Serviço será calculado a partir da planilha disponível no edital de licitação, com as devidas alterações de ISS e vale transporte correspondentes ao Município, o que será formalizado mediante termo aditivo.

§2º. No valor descrito no caput estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como recursos humanos, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, de saúde, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

§3º. Os valores de salário e benefícios dos funcionários temporários serão repactuados conforme convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, mediante apresentação de planilha de composição de custos pela CONTRATADA, a qual será devidamente analisada e validada pelo PARANÁ PROJETOS.

§4º. A repactuação mencionada no parágrafo anterior poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses contados da convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho que fundamentou a proposta apresentada no certame pela CONTRATADA, sendo a solicitação da repactuação de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ocorrer dentro do período de vigência desta nova convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, sob pena de preclusão.

§5º. Alteração ou instituição de novos encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários ou outros que incidam diretamente na composição do preço praticado pela CONTRATADA na assinatura do contrato, estes deverão ser revisados e, se justificada a alteração incidente no valor do posto de serviço, serão ajustados de maneira que não haja prejuízo para a mesma mantendo-se a mesma proporção da época do início do contrato.

§6º. As despesas para a execução deste contrato são oriundos recursos provenientes de Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

§7º. O valor da contratação para 12 (doze) meses de vigência do contrato, é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para cobertura de horas extras.

§8º. A estimativa de valor previsto no parágrafo anterior constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear quaisquer tipos de indenização.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

§1º. As notas fiscais devem ser entregues ao PARANÁ PROJETOS até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o pagamento realizado em até 5 dias.

§2º. Somente serão válidas, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato após sua respectiva validação e autorização de desembolso pelo respectivo gestor do contrato designado pelo PARANÁ PROJETOS.

§3º. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da realização dos serviços;
- d) número do contrato;
- e) local (cidade) da prestação dos serviços;
- f) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

§4º. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

§5º. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame e anteriormente à assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar ao PARANÁ PROJETOS, garantia no valor de 5% (cinco por cento) para cada 12 (doze) meses de vigência deste contrato.

§1º A mesma deverá ser apresentada em uma das seguintes formas, à escolha da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

§2º Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à conta poupança.

§3º Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária/seguro garantia, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida:

- a) período de vigência compatível com a do contrato acrescido de 3 (três) meses adicionais, devendo ser tempestivamente renovada, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) em se tratando de fiança, a expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao PARANÁ PROJETOS, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) em se tratando de fiança, renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado/garantido, de acordo com o previsto neste contrato, e em caso de prorrogação.

§4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§5º O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis do prazo máximo estabelecido para entrega da garantia, autoriza o PARANÁ PROJETOS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor previsto no caput desta cláusula, a título de garantia.

§6º A retenção prevista no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

§7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária prevista neste instrumento contratual, esta deverá ser complementada integralmente com o valor previsto no caput desta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do PARANÁ PROJETOS, sob pena de rescisão contratual.

§8º Eventual multa será aplicada após observados os princípios da ampla defesa e contraditório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação inicial.

§9º A qualquer tempo, mediante comunicação ao PARANÁ PROJETOS, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

§10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo PARANÁ PROJETOS;
- c) prejuízos diretos causados ao PARANÁ PROJETOS, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, prejuízos indiretos causados ao PARANÁ PROJETOS e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

§11 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do PARANÁ PROJETOS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 3 (três) meses após o término do contrato.

§12 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo decorrido de 3 (três) meses, contados da data do vencimento de sua vigência.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

7.2. PARANÁ PROJETOS:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Conferir os serviços prestados;
- c) Conferir a nota fiscal, observando a presença de informações necessárias e respectivos valores;
- d) Efetuar os pagamentos após a aprovação da execução do serviço, na forma prevista neste instrumento;
- e) Solicitar o reparo ou a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Conferir os preços, quantidades e especificações, bem como, verificar prazos de entrega, especificações e quantidades em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual;

- g) Emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade à CONTRATADA, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;
- h) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

7.3. CONTRATADA:

- a) Atender às solicitações do PARANÁ PROJETOS de reparo e correção do objeto contratado quando verificados inconsistências, realizando os trabalhos com alto nível de profissionalismo;
- b) Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital e no contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao PARANÁ PROJETOS ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o PARANÁ PROJETOS, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;
- d) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- e) Informar ao PARANÁ PROJETOS a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na contratação;
- g) Comprovar o cumprimento, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, das obrigações trabalhistas e sociais estabelecidas pelo empregador e seus empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos, bem como da aplicação das penalidades previstas neste contrato, por meio dos seguintes documentos:
 - I. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - II. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - III. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - IV. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
 - V. Comprovação do recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio da cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - VI. Cópia do comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - VII. Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e pagamento do 13º salário;
 - VIII. Cópia do comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
 - IX. Cópia da comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, nos termos e adequações do E-Social;
 - X. Documentos que comprovem o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - XI. Documentos que comprovem o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados alocados no PARANÁ PROJETOS para a prestação do serviço;
 - XII. Cópia das anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos funcionários;

- XIII.** Comprovação do respeito às estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária, etc.);
- h)** Atender a solicitações de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto do contrato a pedido do PARANÁ PROJETOS, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
 - i)** Comunicar ao PARANÁ PROJETOS, por escrito, qualquer irregularidade na execução deste contrato;
 - j)** Apresentar a cobrança, mediante apresentação de notas fiscais, contendo a descrição clara dos serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo PARANÁ PROJETOS;
 - k)** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
 - l)** Manter preposto para representá-la na execução do contrato, competindo-lhe realizar os procedimentos operacionais demandados;
 - m)** Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;
 - n)** Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a colaboradores, terceiros e clientes do PARANÁ PROJETOS;
 - o)** Cumprir com as demais obrigações dispostas no edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 03/2024, independentemente de transcrição.
 - p)** Fornecer ao PARANÁ PROJETOS, sempre que solicitado, a completa de relação de colaboradores empregados na execução deste contrato, bem com todos os documentos relacionados aos seus respectivos haveres trabalhistas e previdenciários;
 - q)** Permitir que seus empregados participem ou recebam treinamentos e capacitações promovidos pelo PARANÁ PROJETOS, sem que isso implique em qualquer tipo de custo adicional ao PARANÁ PROJETOS;
 - r)** Autorizar que seus empregados conduzam veículos locados ou da frota do PARANÁ PROJETOS, e que realizem viagens, à critério do PARANÁ PROJETOS, mediante prévia e expressa solicitação;
 - s)** Promover nos contratos de trabalho dos seus empregados o registro da manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade determinada pela CONTRADA, na qualidade de controladora, para que esta tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento destes dados envolvendo operações como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
 - t)** Coletar a autorização dos seus empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS para a tomada de decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados - pessoais e sensíveis - do empregado: nome completo, inclusive o nome social, data de nascimento, número e imagem da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoas Físicas, número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação, fotografias, estado civil, idade, tipo sanguíneo e fator Rh, nível de instrução ou de escolaridade, endereço completo, número de telefone, WhatsApp, e endereço de correio eletrônico (e mail), nome dos filhos, inclusive as datas de nascimento e informações dos atestados de vacinação, filiação a sindicato, nome dos genitores, dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes, nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da empresa, comunicação mantida entre o empregado e a empresa, atestados médicos, situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão e exclusão de dependente no plano de saúde e término do contrato de trabalho, abrangendo o motivo do desligamento;
 - u)** Informar aos seus empregados quais dos dados fornecidos serão tratados pela CONTRATADA e as suas respectivas finalidades;

- v) Informar aos seus empregados que os dados pessoais coletados serão armazenados pela CONTRATADA, com as finalidades descritas, enquanto perdurar a relação de emprego, enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios e enquanto for de interesse da CONTRATADA para exercício regular de seus interesses legítimos;
- w) Informar aos seus empregados que os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento de dados, inclusive o PARANÁ PROJETOS e órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente instrumento, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, informar que a CONTRATADA está autorizada, também, a compartilhar os dados pessoais e sensíveis do empregado nas situações que envolverem convênios médicos, planos de saúde, vale refeição, vale alimentação, consultorias contratadas, seguradoras, instituições de ensino, SESMT, e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- x) Responsabilizar-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito e em conformidade ao art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, comunicar ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao seus empregado;
- y) Manter e tratar os dados pessoais de seus empregados durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas;
- z) Garantir aos seus empregados o direito de obter da empresa, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:
 - I. confirmação da existência de tratamento;
 - II. acesso aos dados;
 - III. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - IV. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
 - V. portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
 - VI. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do empregado, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados:
 - i. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - ii. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - iii. transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nessa Lei ou,
 - iv. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
 - v. informação das entidades públicas e privadas com as quais a empresa realizou uso compartilhado de dados;
 - vi. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - vii. direito de revogação do consentimento, nos termos da Lei;
- aa) Aditivar os contratos de trabalho dos empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS, com a finalidade de vinculá-lo às seguintes disposições:
 - I. é expressamente proibido o tratamento de dados pessoais ou sensíveis de terceiros - clientes, fornecedores e parceiros do PARANÁ PROJETOS - em desacordo com as finalidades específicas ou demais hipóteses legais;
 - II. os dados pessoais ou sensíveis de terceiros - clientes, fornecedores e parceiros do PARANÁ PROJETOS - que precisem ser compartilhados entre seus empregados e/ou empregados do

PARANÁ PROJETOS, devem ser encaminhados pelas ferramentas corporativas e aptas a garantir todo o sigilo e confidencialidade desta operação;

- III.** o empregado que tiver ciência ou conhecimento da ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados de terceiros - clientes, fornecedores ou parceiros do PARANÁ PROJETOS - deve informar a este imediatamente, por quaisquer meios;
- bb)** Prever contratualmente a possibilidade de sancionar os seus empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS caso estes violem as disposições constantes na alínea anterior;
- cc)** Informar ao PARANÁ PROJETOS a ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente, para providências necessárias;
- dd)** Assumir a inteira responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais de seus empregados lotados no PARANÁ PROJETOS, assim como, pelos dados disponibilizados pelo PARANÁ PROJETOS, em meios físicos ou digitais, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos internos e externos aplicáveis sobre a matéria, ISENTANDO assim, o PARANÁ PROJETOS, de todas as responsabilidades pelas falhas em algum dos processos de tratamento de dados pessoais sob seu controle.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o PARANÁ PROJETOS em garantia à sua prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa em percentuais variáveis, de acordo com o estabelecido nesta cláusula,
- c)** suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§1º Para efeito de aplicação das multas, moratórias e compensatórias às infrações, são atribuídos graus conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 01

GRAU	SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO
1	0,2%
2	0,5%
3	0,7%
4	1%
5	2%

Tabela: 02

ITEM	INFRAÇÃO / DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na execução do serviço, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.	1
2	Prestar serviços em não conformidade com o objeto contratado	2
3	Recusa da empresa em atender aos pedidos e orientações do gestor do contrato (por ocorrência)	1

4	Descumprimento de qualquer previsão do contrato não prevista nesta tabela de sanções (por ocorrência)	1
5	Não cumprir com o pagamento em dia de tributos que incidem sobre o contrato – inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	1
6	Apresentar declaração e/ou documentação falsa (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS pelo prazo de até 2 (dois) anos).	2
7	Inexecução parcial do contrato.	4
8	Inexecução total do contrato, configurada quando da ocorrência de alguma das hipóteses de rescisão previstas na cláusula oitava.	5
9	Descumprimento de qualquer previsão do contrato e/ou do Edital não previstas nesta tabela de sanções (por ocorrência).	2
10	Não cumprir com o pagamento em dia de tributos que incidem sobre o contrato – inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	2
11	Apresentar declaração e/ou documentação falsa (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.	5
12	Deixar de comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante	1

§2º Para fins de penalização, considera-se atraso o dia posterior ao acordado para a execução do objeto. Caso seja descumprido o prazo, ensejar-se-á penalidade de multa pela infração, sem prejuízo de que a cada dia de atraso incida-se multa moratória.

§3º As penalidades estipuladas no caput desta cláusula são cumulativas, não observam a ordem a que estão expostas e serão aplicadas em estrita conformidade aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

§4º A multa deverá ser depositada em conta corrente de titularidade do PARANÁ PROJETOS, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou descontada dos pagamentos devidos.

§5º Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§6º O recebimento de notificação para abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade constitui a CONTRATADA em mora, para efeitos de eventuais multas administrativas.

§7º A notificação mencionada nos parágrafos anteriores poderá ser realizada através do e-mail indicado neste contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pelo PARANÁ PROJETOS a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pela lentidão no seu cumprimento;
- d) pelo atraso injustificado no início da execução;
- e) pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao PARANÁ PROJETOS;

- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- i) pela decretação de falência;
- j) pela dissolução da sociedade;
- k) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) pela não regularização da documentação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Assessoria Jurídica do PARANÁ PROJETOS, que poderá ser realizada, inclusive, por e-mail;
- m) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
- o) pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

§3º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o PARANÁ PROJETOS poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS, mediante instauração de processo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

10.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do PARANÁ PROJETOS;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) admitir em seu quadro societário ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses;
- d) a contratação de ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

11.1. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

12.1. Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do PARANÁ PROJETOS, com relação aos empregados que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de

trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o PARANÁ PROJETOS, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser chamada ao processo pelo PARANÁ PROJETOS quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste contrato será realizada por [gestor do PARANÁ PROJETOS], enquanto a fiscalização será realizada por [fiscal do PARANÁ PROJETOS], ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]
- b) Fiscal do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

13.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão deste contrato será realizada por [gestor da CONTRATADA] indicado(a) pelo representante legal da CONTRATADA, por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor/Preposto: [...@.....com.br] – fone: [fone de contato]

§1º A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal deste contrato

§2º A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não suprime, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato.

§3º A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

§4º Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações,

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

- d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

14.2. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PARANÁ PROJETOS relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao PARANÁ PROJETOS.

14.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

14.4. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do PARANÁ PROJETOS, clientes e de terceiros, sem prejuízo das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que diz respeito ao relacionamento com os seus próprios empregados, conforme descrito nas obrigações constantes na Cláusula Sexta.

§1º O PARANÁ PROJETOS é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com a CONTRATADA, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

§2º A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§3º A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais.

§4º A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5º A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

- §6º A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, no mínimo, enquanto vigente este contrato, incluindo qualquer atividade relativa à dados pessoais tratados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:
- Ação;
 - Identificação de usuários do sistema;
 - Dados de IP no momento da ação;
 - Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
 - Session ID da conexão utilizada.
- §7º Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do PARANÁ PROJETOS, devendo a CONTRATADA formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste contrato com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.
- §8º A CONTRATADA deverá monitorar sua própria conformidade, de seus funcionários, terceirizados e subcontratados, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado com informações como o status dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- §9º O próprio PARANÁ PROJETOS ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- §10 Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela CONTRATADA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do PARANÁ PROJETOS, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
- §11 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito do PARANÁ PROJETOS.
- §12 Havendo alterações na legislação nacional ou internacional que demande modificações na prestação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua devida adequação, formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos em que seja impossível a continuidade do contrato, momento pelo qual o presente termo restará rescindido sem qualquer penalidade, devendo todos os dados pessoais de posse da empresa serem repassados ao PARANÁ PROJETOS.
- §13 A CONTRATADA deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão do contrato, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente contrato.
- §14 Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, além de restituir a propriedade ao PARANÁ PROJETOS, deverá a CONTRATADA apresentar o dicionário de dados, que permite entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias contados da extinção do contrato.

§15 É assegurado ao PARANÁ PROJETOS o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela CONTRATADA em decorrência da violação a proteção dos dados de que for titular e proprietário o PARANÁ PROJETOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

[PARANÁ PROJETOS]

[CONTRATADA]

[Gestor do contrato]

[Fiscal do contrato]

Testemunhas:

1 - [Nome] [CPF]

2 - [Nome] [CPF]

24. ANEXO IX - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO:		
E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) <input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) <input type="checkbox"/> OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: <input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
TELEFONE:	FAX:	

[Cidade], em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível